DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Vigilância Sanitária	2
Portaria	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Vigilância Sanitária

Portaria

PORTARIA Nº 235/2019 DE 16/07/2019.

DESIGNA E CREDENCIA A EQUIPE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PIACATU, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1676 DE 13/12/2002.

Euclasio Garrutti, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O artigo 5º da Lei Municipal nº 1676 de 13/12/2002.
- Os parágrafos 2º e 3º, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 159 de 23 de Dezembro 2002.

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

Nome: TAMIRIS FAGUNDES RODRIGUES RG.: 41.371.764-1

Função: DIRETORAFormação: ENFERMEIRA

Credencial nº: 002 Cargo: DIRETORA DA VISA

Nome: FRANCISCO WAGNER RODRIGUES BORIN RG.: 7.304.608

Função: ENGENHEIRO CIVIL Formação: ENGENHEIRO CIVIL

Credencial nº: 003 Cargo: ENGENHEIRO DA VISA

Nome: LIGIA DA CRUZ RG.: 49.966.538-7

Função: AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Formação: NÍVEL SUPERIOR

Credencial nº: 004 Cargo: AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nome: ANA PAULA FERRAZ RG.: 43.066.995-1

Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Formação: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Artigo 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Artigo 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 4º - O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal estão definidos na Portaria DMS nº 002/2007 de 21/05/2007.

Artigo 5º - Ficam revogadas a partir desta data todas as portarias anteriores em especial a Portaria DMS Nº 110//2017 de 04/10/2018.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 16 de julho de 2019.

_____

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito Municipal

_____

KARINA CRISTINA GAMBERA

Secretária Municipal de Saúde